

**CONTRATAÇÃO DE ESCOLA – CRITÉRIOS GERAIS  
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS – TERAPIA DA FALA – HORÁRIO 21**  
(artº 38º e 39º, D-L. N.º132/2012, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo D-L N.º83-A/2014, de 23 de maio, retificado pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março)

**A. CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS**

- Avaliação do Portefólio – Ponderação 30%
  - Subcritérios para a avaliação de competências por portefólio
- a) Conhecimentos científicos na área da Terapia da Fala
  - i) Formação académica
  - ii) Formação complementar
- b) Experiência profissional na área da Terapia da Fala.
  - i) Desempenho de funções de técnico especializado em Terapia da Fala.
- c) Participação em projetos e ações no âmbito escolar / profissional
  - i) Participação em projetos e ações no âmbito escolar / profissional.
  
- Entrevista de Avaliação de Competências – Ponderação 35%
  - Subcritérios para a entrevista
- a) Conhecimento técnico aplicado em meio escolar.
- b) Experiência e conhecimento na área em que se insere a contratação de escola.
- c) Motivação e capacidade de comunicação.
  
- Experiência Profissional – Ponderação 35%

**B. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 1º - Candidato com maior pontuação na entrevista de avaliação de competências.
- 2º Candidato com maior pontuação na avaliação do portefólio.
- 3º Candidato com maior pontuação no critério da “experiência profissional”.

Mogadouro, 7 de janeiro de 2019

O Diretor,  
Silvano António Cancela